

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 16 /2026

Ielmo Marinho /RN, 27 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente Junior Nunes Cabral,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a **correção de erro material constante dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado à execução de ações financiadas por emendas parlamentares voltadas à construção e à reforma de quadras poliesportivas.

Após a sanção da mencionada Lei, verificou-se que houve equívoco exclusivamente na redação das descrições das ações orçamentárias constantes dos respectivos anexos.

Na Tabela I, a descrição da ação foi consignada como "**Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva**", quando o correto seria apenas "**Construção de Quadra Poliesportiva**".

Da mesma forma, na Tabela II, constou a expressão "**Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva**", quando a redação correta corresponde a "**Reforma de Quadra Poliesportiva**".

Trata-se, portanto, de mero erro material, cuja correção não implica modificação do crédito especial autorizado, da classificação orçamentária, da fonte dos recursos, dos valores aprovados, da finalidade da despesa ou do objeto das emendas parlamentares, destinando-se unicamente a conferir exatidão às informações constantes dos anexos da Lei.

Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

Recebido em

27/07/2026

às 11:43 AM

Osmar C. Damasceno

Osmar Caetano Damasceno

Servidor

CPF: 50.490-000

CPF: 067.459.154-21

A aprovação da presente proposição proporcionará maior segurança jurídica, evitará inconsistências na execução orçamentária e financeira e assegurará perfeita correspondência entre as ações orçamentárias e os respectivos objetos financiados.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicito **EM CARATER DE URGENCIA**, o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

FERNANDO

BATISTA

DAMASCENO:0078

2864414

*Assinado de forma digital
por FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782864414
Dados: 2026.07.27 11:36:16
-03'00'*

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Projeto de Lei nº 15/2026.

Altera as Tabelas I e II da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026, para corrigir erro material na descrição das ações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados as Tabelas I e II da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026, exclusivamente para fins de correção de erro material constante da descrição das ações orçamentárias, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 2º Na **Tabela I** da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026, onde se lê:

“Projeto/Atividade: Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva”

Leia-se:

Projeto/Atividade: Construção de Quadra Poliesportiva.

Tabela I

Unidade	2.005 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	Construção de Quadra Poliesportivas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 438.300,00
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

Valor/R\$	R\$ 500,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ R\$ 438.500,00

Art. 3º Na **Tabela II** da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026, onde se lê:

“Projeto/Atividade: Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva”

Leia-se:

Projeto/Atividade: Reforma de Quadra Poliesportiva.

Tabela II

Unidade	2.005 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	Reforma de Quadra Poliesportivas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 390.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
Valor/R\$	R\$ 400,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 390.400,00

Art. 4º A presente alteração possui natureza exclusivamente formal, destinada à correção de erro material na redação das Tabelas I e II da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026, não importando em alteração dos valores autorizados, da origem dos recursos, da classificação

orçamentária, da finalidade do crédito especial ou do objeto das emendas parlamentares que fundamentaram sua abertura.

Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026.

FERNANDO

BATISTA

DAMASCENO:007

82864414

Assinado de forma digital
por FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:0078286441

Dados: 2026.07.27
11:36:55 -03'00'

Ielmo Marinho/RN, 27 de julho de 2026

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

JUSTIFICATIVA

Ielmo Marinho/RN, 27 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a correção de erro material identificado nas Tabelas I e II da Lei Municipal nº 553, de 09 de julho de 2026, que autorizou a abertura de crédito especial destinado à execução de despesas custeadas por recursos provenientes de emendas parlamentares.

Verificou-se, após a publicação da norma, que a descrição das ações orçamentárias constante dos anexos foi redigida de forma imprecisa, fazendo constar, em ambos, a expressão "**Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva**", quando, na realidade, cada anexo corresponde a ação distinta.

Assim:

- a) no **Tabela I**, a nomenclatura correta é "**Construção de Quadra Poliesportiva**";
- b) no **Tabela II**, a nomenclatura correta é "**Reforma de Quadra Poliesportiva**".

A alteração proposta possui natureza exclusivamente formal, consistindo em mera retificação de erro material, sem qualquer modificação da autorização legislativa concedida, dos valores do crédito especial, das dotações orçamentárias, das fontes de recursos, da programação financeira ou da finalidade originalmente aprovada por esta Casa Legislativa.

A jurisprudência e a doutrina administrativa reconhecem que a correção de erro material constitui providência destinada apenas a restabelecer a fidelidade do texto normativo à real vontade do legislador, sem inovação do conteúdo da norma.

A medida também assegura maior segurança jurídica à execução orçamentária, à prestação de contas dos recursos públicos e aos procedimentos de controle interno e externo, evitando interpretações divergentes quanto ao objeto de cada ação financiada.

Diante disso, a aprovação do presente Projeto de Lei revela-se medida necessária para adequação formal da Lei Municipal nº 553/2026, preservando integralmente sua finalidade e eficácia.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, espera-se a votação **EM CARATER DE URGENCIA**, e posterior aprovação da presente proposição legislativa por esta Casa Legislativa.

FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782
864414

Assinado de forma digital
por FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782864414
Dados: 2026.07.27 11:37:12
-03'00'

Fernando Batista Damasceno
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN